

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DE 2025

EDITAL Nº 001/2025-SGP/TJPA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A Ilma. Sra. HELLEN MIRANDA BRANCALHÃO, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Resolução nº 026/2021 e a Portaria nº 3632/2025;

RESOLVE tornar público o presente **EDITAL DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE APURAÇÃO** com vistas à concessão da **MEDALHA DE BONS SERVIÇOS** aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Declara-se a abertura do procedimento público de apuração com vistas à concessão da Medalha de Bons Serviços aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.2. A realização do procedimento público de apuração ficará sob o gerenciamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.3. O procedimento de apuração será realizado pela seguinte comissão:

- a) HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO - Secretária de Gestão de Pessoas;
- b) FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas;
- c) ÍTALO DE ANDRADE PEREIRA - Chefe do Serviço de Cadastro de Servidores do Interior;
- d) MASSOUD TUFI SALIM FILHO - Analista Judiciário - Estatístico;
- e) MARIA GABRIELLA FIGUEIREDO VIEIRA - Analista Judiciário - Estatístico;

1.4. O presente procedimento público de apuração será válido para a concessão da Medalha de Bons Serviços no exercício de 2025.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. A Medalha de Bons Serviços será conferida aos(as) servidores(as) com 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de bons serviços.

2.1.1. As medalhas serão concedidas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, aos estáveis e ocupantes de cargo em comissão.

2.1.2. Os servidores em processo de desligamento por aposentadoria ou exoneração podem ser agraciados se ainda estiverem na ativa na data de apuração.

2.2. Em 2025 a Medalha de Bons Serviços será conferida aos(as) servidores(as) observando a distribuição constante do Anexo I.

2.2.1. Caso o total de servidores(as) aptos(as) a receber a medalha, de uma mesma faixa, seja menor que o limite de concessões programadas, todos(as) serão agraciados com a medalha independente da distribuição por área e lotação constante do Anexo I.

3. DO PROCESSAMENTO DO RESULTADO PROVISÓRIO

3.1. Serão agraciados, dentro do limite constante do Anexo I, os(s) servidores(as) com tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado do Pará em cada faixa de premiação (10, 20 e 30 anos), desde que:

3.1.1. Não detenha qualquer anotação que desabone sua conduta;

3.1.1.1. Para fins do disposto no item 3.1.1 serão consideradas anotações que apontem repreensão e/ou suspensão, nos termos do art. 183, incisos I e II da Lei nº 5.810/1994, que tenham ocorrido até 05 (cinco) anos antes da apuração.

3.1.2. Não apresentem faltas injustificadas nos últimos 05 (cinco) anos;

3.1.2.1. Para fins do disposto no item 3.1.2 serão consideradas as faltas injustificadas ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos da data de apuração, salvo se existir pedido de justificativa de falta pendente de decisão ou deferido e não cadastrado na data de processamento da listagem.

3.1.3. Não estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

3.1.4. O tempo de serviço será apurado em dias e somente será contado até 31/07/2025.

3.2. Será excluído(a) o servidor(a) que recaia nos requisitos negativos previstos nos itens 3.1.1 a 3.1.3.

3.3. Havendo empate entre os(as) servidores(as), dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(a) servidor(a) que tiver maior:

a) tempo de serviço público averbado até a data da publicação do edital;

b) tempo de efetivo exercício em cargo efetivo no Poder Judiciário do Estado do Pará;

c) tempo de efetivo exercício na unidade em que estiver lotado(a); e,

d) idade.

3.4. O(a) servidor(a) que já tenha sido agraciado com a Medalha de Bons Serviços da faixa a qual concorre será excluído da listagem desta, permanecendo para fins de apuração nas demais faixas.

3.5. O resultado provisório será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no portal interno do Poder Judiciário do Estado do Pará sendo disponibilizado no link

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Gestao-de-Pessoas-na-Palma-da-Mao/1520294-medalha-bons-servicos.xhtml>.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PROVISÓRIO E DO RESULTADO DEFINITIVO

4.1. Os (As) interessados(as) terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório, para apresentar, exclusivamente por meio de SEI, Impugnação ao resultado dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.1.1. As impugnações deverão ser instruídas com a indicação dos itens impugnados, motivação objetiva da impugnação e documentação comprobatória das alegações.

4.1.2. As impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão com base em manifestação técnica do Serviço de Cadastro de Servidores que considerará as informações contidas no sistema Mentorh na data de processamento da lista, salvo se comprovada uma falha de cadastro que tenha impactado no resultado.

4.1.3. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabilizará por impugnação não recebida no período estipulado no presente Edital.

4.2. No Edital do Resultado Definitivo constará a relação dos(as) servidores(as) classificados(as) para premiação indicando o tempo de serviço, a lotação e a Comarca.

4.3. O resultado definitivo e a ementa das decisões sobre as impugnações serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico e no Portal Interno do Poder Judiciário do Estado do Pará, sendo disponibilizados no link <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Gestao-de-Pessoas-na-Palma-da-Mao/1520294-medalha-bons-servicos.xhtml>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As dúvidas suscitadas serão respondidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas através do endereço eletrônico sgp@tjpa.jus.br.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Poder Judiciário do Estado do Pará ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Belém (Pa), 01 de agosto de 2025.

HELLEN MIRANDA BRANCALHÃO

Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS POR TIPO E POR ÁREA

Medalha	Apoio Direto do 1º Grau	Apoio Direto do 2º Grau	Apoio Indireto
10 anos	85 medalhas para Comarcas do Interior, sendo no máximo 02 por Comarca; 05 medalhas para o Fórum Cível da Capital; 05 medalhas para o Fórum	10 medalhas, sendo, no máximo, 01 por lotação	10 medalhas, sendo, no máximo, 01 por

Quantidade disponível: 126 unidades	Criminal da Capital; 05 medalhas para o Fórum Distrital (Mosqueiro e Icoaraci; 05 medalhas para o Juizados Especiais; 01 para demais unidades do Apoio Direto que não sejam vinculadas aos Fóruns;		s u b á r e a (contemplando apenas as lotações de apoio indireto)
20 anos Quantidade disponível: 50 unidades	25 medalhas para Comarcas do Interior, sendo no máximo 01 por Comarca; 01 medalha para o Fórum Cível da Capital; 01 medalha para o Fórum Criminal da Capital; 01 medalha para o Fórum Distrital de Mosqueiro; 01 medalha para o Fórum Distrital de Icoaraci; 01 medalha para o Juizados Especiais;	10 medalhas, sendo no máximo, 01 por lotação	10 medalhas, sendo no máximo, 01 s u b á r e a (contemplando apenas as lotações de apoio indireto)
30 anos Quantidade disponível: 50 unidades	25 medalhas para Comarcas do Interior, sendo no máximo 01 por Comarca; 01 medalha para o Fórum Cível da Capital; 01 medalha para o Fórum Criminal da Capital; 01 medalha para o Fórum Distrital de Mosqueiro; 01 medalha para o Fórum Distrital de Icoaraci; 01 medalha para o Juizados Especiais;	10 medalhas, sendo no máximo, 01 por lotação	10 medalhas, sendo no máximo, 01 s u b á r e a (contemplando apenas as lotações de apoio indireto)

ANEXO II

SUBÁREAS DO APOIO INDIRETO

(contemplando apenas as lotações de Apoio Indireto - apenas 01 por Subárea)

Presidência
Vice-Presidência
Corregedoria Geral de Justiça
Escola Judicial do Para
Secretaria de Administração
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças
Secretaria de Informática
Secretaria Judiciária
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Auditoria Interna
Justiça Militar
Fórum Criminal

Forum Cível

Fórum Distrital - Mosqueiro

Juizado Especial

Comarcas do Interior

ANEXO III

CRONOGRAMA

Período	Evento
02/08/2025	Publicação Edital de Abertura
05/08/2025	Resultado Provisório
06/08 a 08/08/2025	Período de Impugnação
09/08 a 22/08/2025	Apreciação das Impugnações
25/08/2025	Publicação da decisão das impugnações e resultado definitivo
26/08/2025	Encaminhamento do resultado para o Conselho da Magistratura
10/09 a 31/10/2025	Período de entrega das medalhas